



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026
PROCESSO N.º 046/2026
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE CANITAR torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição parcelada de 1.000 (mil) Hidrômetros tipo Unijato** destinados à medição de consumo de água em ligações residenciais, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para o sistema da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (<https://bllcompras.com>). Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

1.2 - Esta licitação atende ao pedido da: Secretaria Municipal de Obras.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das **08:50** do dia **18/06/2026** até as **08:50** do dia **01/07/2026**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **13:30** do dia **01/07/2026**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.bllcompra.com.br

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição parcelada de 1.000 (mil) Hidrômetros tipo Unijato** destinados à medição de consumo de água em ligações residenciais, conforme descrito neste Edital e seus anexos

2.2 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no **ANEXO I – Termo de Referência**.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 - Os valores de referência estão descritos no **ANEXO II – Estimativa de Preços**.



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

2.4.1 - O valor total estimado da presente licitação é de R\$ 135.965,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos e sessenta e cinco reais).

2.4.1.1 - O valor indicado acima corresponde à média das cotações de preços realizada pela Prefeitura Municipal, apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto da licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão empresas interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>). Para os itens (**cota principal**):** Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registradas na Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição na referida Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br. Para os itens (**cota reservada de até 25%, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar no 123/2006, e alterações**): Somente poderão participar deste Pregão microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registradas na Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição na referida Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br.

3.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6 - Suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública, nos termos dos art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei Federal no 14.133, de 2021, ou, anteriormente à Lei no 14.133, de 2021, os suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002;



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

3.2.7 - cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3 - A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, por meio do site <https://bllcompras.com>.

4.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (<https://bllcompras.com>)), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1 - Os interessados em se credenciar na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** poderão obter maiores informações na página <https://bll.org.br>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da BLL ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.1 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Prefeitura Municipal de Canitar** responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (<https://bllcompras.com>) implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6 - O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, e também com apoio técnico e operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da própria BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para término do cadastro



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme Art. 63, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A não apresentação futura dos documentos de habilitação ensejará aplicação da sanção administrativa prevista no **Item 18.1.3** deste edital e **Art. 155, IV**, da Lei Federal nº 14.133/2021

5.1.1.1 – Todos os licitantes participantes deverão apresentar, para sua participação, a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO X – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação**.

5.1.1.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante vencedor que, no prazo de **02 (dois) horas**, envie a documentação de habilitação solicitada nos **itens 9.7.1, 9.7.2, 9.7.3 e 9.7.4** deste edital.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

5.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 - Até a data e o horário estabelecidos para término do cadastro das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

5.10 – Conforme previsão legal do Art. 17, §3, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, o licitante provisoriamente vencedor, terá o prazo de até **5 (cinco) dias, após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico**, para apresentação das amostras dos itens vencidos que estiverem relacionados no **Item 9.14 – DAS AMOSTRAS** deste Edital;

6 - DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – PROPOSTA PREENCHIDA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1.1 - Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.1.2 – Marca/Modelo de cada item ofertado;

6.1.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.1.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.1.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.1.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.2 - PROPOSTA ESCRITA, ANEXADA À PLATAFORMA

6.2.1 - A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

6.2.1.1 – Proposta em papel timbrado ou contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails), devidamente assinada, anexada ao campo **‘PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ’** da plataforma, que poderá ser elaborada conforme modelo do **ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial**.



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

a) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.2.2 - Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

6.2.3 - Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

6.2.4 - A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos e/ou da prestação dos serviços licitados na forma estabelecida da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos e/ou da prestação dos serviços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.5 - A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

6.2.6 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas (aquelas digitadas na plataforma BLL) apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.1 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

7.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **LIVRE**.

7.11 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.12 - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

7.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, <https://bllcompras.com>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente **após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação** do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

7.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26 - Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.30 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.30.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.30.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.30.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.30.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.31 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.31.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.31.2 - empresas brasileiras;

7.31.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32.1.1 - Os valores serão negociados em até ou inferior ao valor de referência. Valor acima do referencial não será adjudicado.

7.32.2 - O pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

7.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 - Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8 - O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.10 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**.

8.13 - O Pregoeiro **poderá** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13.13 - Nos itens não exclusivos para a participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13.14 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 - Possuir Cadastro na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

9.1.2 - Consulta de Apenados de Impedimento de Contrato/Licitação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

9.1.3 - Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 - Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

9.1.5 - Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3>).

9.1.6 - As consultas a que se referem os itens **9.1.3** a **9.1.5** poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

9.1.7 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.1.7.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.7.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.7.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.8 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.9 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1 - É dever do licitante de atualizar previamente as comprovações constantes da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2.3 - Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de inabilitação.

9.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 - Os licitantes deverão encaminhar, através do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.7.1.1 - No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (<https://www.portaldoempreendedor.gov.br>);

9.7.1.3 - No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.1.5 - No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.1.6 - No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

9.7.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.1.8- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.7.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.7.2.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.7.2.3 - Prova de Regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais ou documento equivalente que comprove a regularidade.

9.7.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através da **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários INSCRITOS na Dívida Ativa do estado**, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada ou documento equivalente.

9.7.2.5 - Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa aos Tributos Municipais Mobiliários, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.7.2.6 - Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.7.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, de 1º de maio de 1943;

9.7.2.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.7.3.1 - **Certidão Negativa de Falência**, de concordata, de recuperação judicial ou



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.7.3.2 – Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

9.7.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:

9.7.4.1 - Declaração de enquadramento como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, JUNTAMENTE COM DOCUMENTO EMITIDO POR ÓRGÃO OFICIAL, A NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, QUE COMPROVE ESTA SITUAÇÃO;**

9.7.4.1.1 - Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.7.4.1.2 - O DOCUMENTO EMITIDO POR ÓRGÃO OFICIAL, mediante a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data não superior a **90 (noventa) dias** a data designada para a sessão do pregão.

9.7.4.2 - Declaração unificada, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada**, ou declarações separadas, atestando:

9.7.4.2.1 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.7.4.2.2 - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.7.4.2.3 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.7.4.2.4 - Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

9.7.4.2.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; e

9.7.4.2.6 - Que não possui, em sua estrutura, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

9.7.4.2.7 – Que a empresa atende às normas relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9.7.4.2.8 – Que está ciente e cumprirá plenamente aos requisitos de habilitação do edital, solicitados nos **itens 9.7.1, 9.7.2, 9.7.3 e 9.7.4**, e ainda que a não apresentação futura dos documentos de habilitação ensejará aplicação da sanção administrativa prevista no **Item 18.1.3** deste edital e **Art. 155, IV**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7.4.3 - Declaração informando todos os dados (nome, cargo, RG, CPF, data de nascimento, endereço residencial e comercial completo, telefones, e e-mails institucional e pessoal) de quem será responsável pela assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO VI – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços**.

9.7.4.3.1 - As referidas informações são necessárias para compor o modelo Cadastro do Responsável, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.7.4.4 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS** solicitados neste edital, que não tiverem campo para serem anexados na plataforma BLL, devem ser colocados no campo **‘OUTROS DOCUMENTOS’** da plataforma. Não serão aceitas alegações posteriores referentes à falta de campo para anexar documentos.

9.8 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será aceito como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de abertura da sessão.

9.9 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1 - A **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para adjudicação**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

9.9.2 - Havendo alguma **restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao **momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.9.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

9.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12 - Nos itens não exclusivos a **microempresas e empresas de pequeno porte**, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.14 – DAS AMOSTRAS

9.14.1 - Conforme previsão legal do Art. 17, §3, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, a fim de comprovar a qualidade dos produtos ofertados, os licitantes provisoriamente vencedores, deverão apresentar amostras dos produtos abaixo relacionadas, a serem entregues em até **5 (cinco) dias**, após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme Termo de Referência.

ITEM	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
1.	UND	Hidrômetro unijato DN 20 mm (3/4”), classe B ou superior, aprovado pelo INMETRO, com relojoaria protegida, corpo em material resistente à corrosão, para água fria COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA	01

9.14.2 – Ensaios por amostragem: A empresa vencedora deverá apresentar amostras dos hidrômetros tipo unijato ofertados, para análise e aprovação da contratante, antes da emissão da autorização de fornecimento definitivo.

As amostras deverão estar em conformidade com todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, bem como atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, regulamentações do INMETRO.



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

A apresentação das amostras deverá obedecer aos seguintes critérios:

-
- Quantidade mínima: 02 (duas) unidades de cada modelo e capacidade ofertada;
- Os hidrômetros deverão ser do tipo unijato, transmissão magnética, relojoaria seca e orientável;
- Classe metrológica conforme as especificações técnicas acima;
- Corpo em material resistente à corrosão e adequado para uso em água potável;
- Equipados com lacre de proteção contra fraudes e violação;
- Leitura direta em metros cúbicos;
- Pressão máxima de trabalho conforme especificações técnicas exigidas;
- Temperatura de operação compatível com abastecimento de água potável;
- Possuir numeração de série gravada no corpo do equipamento;
- Atender integralmente às portarias vigentes do INMETRO.

9.14.2.1 A contratante poderá realizar inspeções visuais, conferência dimensional, testes operacionais e verificação documental das certificações exigidas.

9.14.2.2 Caso a amostra apresentada seja reprovada, a empresa deverá substituir o material no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a contratante.

9.14.2.3 A aprovação da amostra não exime a contratada da responsabilidade quanto à qualidade final dos produtos fornecidos, devendo todos os hidrômetros entregues possuir as mesmas características técnicas da amostra aprovada.

9.14.3 - Serão **DECLASSIFICADAS** no item as licitantes que, deixarem de apresentar as amostras, apresentarem marcas divergentes de sua proposta, assim como aquelas que as tiverem rejeitadas, sendo, neste último caso, convocado pela ordem de classificação das propostas, a próxima licitante para apresentar a amostra.

9.14.4 - Sujeitar-se-ão às sanções administrativas as licitantes que, nas hipóteses descritas acima, frustrarem ou causarem embaraço ao certame.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Caso haja necessidade de apresentação da proposta final do licitante declarado vencedor, e se solicitado pelo Pregoeiro ou Condutor do Processo, esta deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção, se for o caso.

10.2.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

10.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), **ou** e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**.

12.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A(s) Ata(s) de Registro de Preço(s) será(ão) firmada(as) entre o Município de Canitar, através do órgão competente, e o(s) vencedor(es) da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.

14.2 – A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o(s) contrato(s) e/ou Ata(s) de Registro de Preço(s), no prazo de até **05 (cinco) dias**.

14.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com fulcro no artigo 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.4 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato e/ou ata de registro de preço, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.5 - O quantitativo total expresso neste Edital é estimado e representa a previsão do(s)



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

setor(res) requisitante(s), pelo prazo de vigência do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

14.6 - O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial da prefeitura e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.7 - O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:

14.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.7.2 - Não assinar o Contrato e/ou Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.7.3 - Não aceitar reduzir o preço de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.7.4 - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

14.9 - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

14.9.1 - Por razão de interesse público; ou

14.9.2 - A pedido do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013, ou outro que o substitua.

14.10 - A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a FORNECEDORA BENEFICIÁRIA do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.11 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.12 - A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

14.12.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

14.13 - O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

14.14 – DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS.

14.14.1 - Os preços registrados e os contratos deles decorrentes serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes.

14.14.2 – A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

14.14.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.14.3 – O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços e/ou a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2 - O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2 – O Fiscal e Gestor de contrato contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

15.2.1 - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contrato.

15.3 - O objeto licitado será recebido:

15.3.1 - Provisoriamente, em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

15.3.2 - Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

15.3.2.1 - PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO E/OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O objeto desta licitação deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as solicitações do departamento de compras, em até **03 (três) dias**, contados a partir do respectivo pedido, e de acordo com as especificações estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo.

15.4 - Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA E DO MUNICÍPIO

16.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:

16.1.1 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.1.2 - Efetuar a prestação dos serviços e/ou entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

16.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato e ou ata de registro de preços;

16.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato e ou ata de registro de preços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

16.1.6 - Comunicar ao Município, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega e/ou prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato e ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato e ou ata de registro de preços;

16.1.9 - Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de **06 (seis) meses**, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

14.133/2021;

16.1.10 - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

16.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

16.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.2.3 - Comunicar à Fornecedora Beneficiária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora Beneficiária, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.2.5 - Efetuar o pagamento à Fornecedora Beneficiária no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 - Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora Beneficiária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora Beneficiária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela Secretaria requisitante.

17.2 - O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

17.3 - Caso o proponente vencedor seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

17.4 - O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

17.5 - A despesa proveniente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

orçamentárias constante do orçamento vigente:

02.10.03.17.512.0012.2.063.3.3.90.30.00 – TESOURO

02.10.03.17.512.0012.2.064.3.3.90.30.00 - FEDERAL

02.10.03.17.512.0012.2.065.3.3.90.30.00 - ESTADUAL

17.6 - Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento.

17.7 - Será deduzido do pagamento, quando aplicável, o Imposto Sobre a Renda, conforme disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1 - Der causa à inexecução parcial ou total do contrato e/ou ata de registro de preços ou instrumento equivalente;

18.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato e/ou ata de registro de preços; ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.4 - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.5 - Não celebrar a Ata, Contrato ou Instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.6 - Ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.7 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e/ou ata de registro de preços;

18.1.8 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

18.1.9 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.11 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento)



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3 - A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

18.3.1 - Advertência por escrito;

18.3.2 - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Canitar - SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2 - A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada **exclusivamente por forma eletrônica no sistema <https://bllcompras.com>**.

19.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **<https://bllcompras.com>**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, **desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro**.

20.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

20.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.12 - A Prefeitura Municipal de Canitar - SP poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1 - A anulação do Pregão induz à extinção do contrato e/ou ata de registro de preços.

20.12.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **<https://bllcompras.com>** e **<https://www.canitar.sp.gov.br>** e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitações e Contratos, do Paço Municipal, localizado na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº, Centro, Canitar – SP – CEP 18.990-150, em dias úteis, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.15 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Chavantes - SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.16 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Estimativa de Preços;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do contrato e/ou ata de registro de preços;

ANEXO VII – Minuta do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

ANEXO VIII – Contratos ou Atos Jurídicos Análogos - Termo de Ciência e de Notificação;

ANEXO IX – Contratos ou Atos Jurídicos Análogos - Cadastro do Responsável;

ANEXO X - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

CANITAR, 17 DE JUNHO DE 2026.



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

JOEL RODRIGUES
PREFEITO



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 1.000 (mil) hidrômetros tipo unijato**, destinados à medição de consumo de água em ligações residenciais, conforme especificações técnicas descritas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição visa atender à necessidade de substituição e ampliação do parque de medidores, garantindo maior precisão na medição de consumo, redução de perdas e melhoria na gestão do sistema de abastecimento de água.

3. TABELA DE QUANTITATIVO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Hidrômetro unijato DN 20 mm (3/4"), classe B ou superior, aprovado pelo INMETRO, com relojoaria protegida, corpo em material resistente à corrosão, para água fria	UN	1.000

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Os hidrômetros a serem fornecidos deverão atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:

- Tipo:** hidrômetro unijato, de princípio velocímetro;
- Classe metrológica:** Classe B ou superior, conforme regulamentação vigente;
- Vazão nominal (Qn) / Vazão permanente (Q3):** 1,5 m³/h ou 3,0 m³/h, conforme padrão adotado pela municipalidade;
- Diâmetro nominal:** DN 20 mm (3/4");
- Conexões:** rosca padrão BSP, compatível com instalações prediais de água;
- Material do corpo:** confeccionado em latão, bronze ou polímero de engenharia, com elevada resistência mecânica e à corrosão;
- Temperatura de operação:** adequado para água fria, com faixa de operação de até 30°C;
- Pressão máxima de trabalho:** igual ou superior a 16 bar;
- Sistema de relojoaria:** tipo seca ou blindada, com transmissão magnética, protegida contra infiltração de água e umidade;
- Sistema de leitura:** direta, por meio de mostrador com roletas e/ou ponteiros, com proteção em vidro ou policarbonato de alta resistência;



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

- k) **Dispositivo de segurança:** lacre inviolável, garantindo proteção contra fraudes e violação;
- l) **Certificação:** os hidrômetros deverão possuir aprovação e certificação pelo INMETRO, conforme regulamentação metrológica vigente;
- m) **Normas técnicas:** os equipamentos deverão atender integralmente às normas ABNT NBR 8194, ISO 4064, OIML R49, bem como demais regulamentações aplicáveis.
- n) **Resistência mecânica:** os equipamentos deverão apresentar adequada resistência a vibrações, choques e impactos, sem prejuízo ao desempenho metrológico e estrutural;
- o) **Perda de carga:** deverão operar com baixa perda de carga, conforme limites estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis;
- p) **Sensibilidade hidráulica:** deverão possuir alta sensibilidade em baixas vazões, garantindo precisão na medição mesmo em consumos reduzidos;
- q) **Grau de proteção:** deverão possuir vedação eficaz contra a entrada de umidade, poeira e agentes externos, assegurando a integridade dos componentes internos e da relojoaria;
- r) **Garantia:** os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento.

5.CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os hidrômetros deverão ser novos, sem uso, em perfeito estado de funcionamento, não sendo admitidos equipamentos recondicionados ou remanufaturados;
- Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio, protegidos contra impactos, umidade, poeira e demais agentes que possam comprometer sua qualidade;
- Cada unidade deverá estar individualmente acondicionada, contendo identificação do produto e do fabricante;
- Os produtos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:
 - i. Certificado de conformidade e/ou aprovação pelo INMETRO, conforme regulamentação vigente;
 - ii. Certificado de calibração, quando aplicável, emitido por laboratório acreditado;
 - iii. Manual técnico de instalação, operação e manutenção, em língua portuguesa;
 - iv. O fornecimento deverá incluir todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, ainda que não explicitamente mencionados neste Termo de Referência;
- **Prazo de entrega:** os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser ajustado conforme necessidade da Administração;
- O local de entrega será definido pela Prefeitura Municipal de Canitar/SP, devendo a CONTRATADA arcar com todos os custos de transporte, carga e descarga.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os hidrômetros fornecidos serão aceitos pela CONTRATANTE após a verificação do atendimento integral às especificações deste Termo de Referência, mediante os seguintes procedimentos:

- **Conferência quantitativa:** verificação da quantidade entregue em conformidade com a Nota Fiscal e Ordem de Fornecimento;



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

- **Verificação das especificações técnicas:** análise do atendimento às características exigidas, incluindo dimensões, classe metrológica, materiais, identificação e demais requisitos técnicos estabelecidos;
- **Inspeção visual:** avaliação das condições físicas dos equipamentos, incluindo ausência de avarias, integridade da carcaça, visor, conexões, lacres de segurança e demais componentes;
- **Apresentação de certificação do INMETRO:** comprovação de que os hidrômetros estão devidamente certificados e em conformidade com a regulamentação metrológica vigente;
- **Ensaio por amostragem (quando aplicável):** a critério da CONTRATANTE, poderão ser realizados testes para verificação de funcionamento, estanqueidade e precisão, podendo ser recusado o lote que apresentar não conformidades;
- **Conformidade documental:** conferência de manuais técnicos, certificados e demais documentos exigidos.

7. ENSAIOS POR AMOSTRAGEM

A empresa vencedora deverá apresentar amostras dos hidrômetros tipo unijato ofertados, para análise e aprovação da contratante, antes da emissão da autorização de fornecimento definitivo.

As amostras deverão estar em conformidade com todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, bem como atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, regulamentações do INMETRO.

A apresentação das amostras deverá obedecer aos seguintes critérios:

- Quantidade mínima: 02 (duas) unidades de cada modelo e capacidade ofertada;
- Os hidrômetros deverão ser do tipo unijato, transmissão magnética, relojoaria seca e orientável;
- Classe metrológica conforme as especificações técnicas acima;
- Corpo em material resistente à corrosão e adequado para uso em água potável;
- Equipados com lacre de proteção contra fraudes e violação;
- Leitura direta em metros cúbicos;
- Pressão máxima de trabalho conforme especificações técnicas exigidas;
- Temperatura de operação compatível com abastecimento de água potável;
- Possuir numeração de série gravada no corpo do equipamento;
- Atender integralmente às portarias vigentes do INMETRO.

A contratante poderá realizar inspeções visuais, conferência dimensional, testes operacionais e verificação documental das certificações exigidas.

Caso a amostra apresentada seja reprovada, a empresa deverá substituir o material no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a contratante.

A aprovação da amostra não exime a contratada da responsabilidade quanto à qualidade final dos produtos fornecidos, devendo todos os hidrômetros entregues possuir as mesmas características técnicas da amostra aprovada.



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como com as normas técnicas e regulamentações vigentes;
- Responsabilizar-se pela qualidade, procedência e desempenho dos hidrômetros fornecidos, garantindo que atendam integralmente aos requisitos metrológicos e operacionais exigidos;
- Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo a ser definido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, irregularidades ou não conformidade com as especificações estabelecidas;
- Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento ou instrumento contratual;
- Arcar com todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, embalagem, carga, descarga e quaisquer outros necessários à perfeita entrega dos produtos;
- Fornecer toda a documentação técnica exigida, incluindo certificados, manuais e comprovações de conformidade junto aos órgãos competentes;
- Responder civil e administrativamente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas no fornecimento dos produtos;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Receber provisória e definitivamente os materiais, realizando a conferência quantitativa e qualitativa, verificando a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes ou substituições quando necessário;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, após o atesto do recebimento definitivo dos produtos;
- Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer inconformidades, defeitos ou irregularidades constatadas nos produtos fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis;
- Disponibilizar as informações necessárias para o adequado fornecimento dos materiais, incluindo local e condições de entrega;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às especificações técnicas, sem ônus para a Administração.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas mínimas exigidas para a aquisição dos hidrômetros, não restringindo a aplicação de boas práticas de engenharia, nem o cumprimento de requisitos adicionais que venham a garantir a qualidade, durabilidade e desempenho dos equipamentos.

Deverão ser rigorosamente observadas todas as normas técnicas e regulamentações vigentes, em especial aquelas expedidas pela ABNT, pelo INMETRO, bem como demais legislações aplicáveis ao objeto.



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

Eventuais omissões neste Termo de Referência não eximem a CONTRATADA da responsabilidade de fornecer produtos em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente à sua finalidade e às exigências técnicas pertinentes.

Wislei Antonio Rogato Junior

Engenheiro Civil

CREA: 506.080.889-6



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1.	Und	Hidrômetro unijato DN 20 mm (3/4”), classe B ou superior, aprovado pelo INMETRO, com relojoaria protegida, corpo em material resistente à corrosão, para água fria – COTA PRINCIPAL	750	R\$135,965	R\$ 101.973,75
2.	Und	Hidrômetro unijato DN 20 mm (3/4”), classe B ou superior, aprovado pelo INMETRO, com relojoaria protegida, corpo em material resistente à corrosão, para água fria – COTA RESERVADA	250	R\$ 135,965	R\$ 33.991,25
VALOR TOTAL					R\$ 135.965,00



Município de Canitar
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação: A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026 – PROCESSO Nº __/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição parcelada de 1.000 (mil) Hidrômetros tipo Unijato destinados à medição de consumo de água em ligações residenciais, conforme descrito neste Edital e seus anexos

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço Completo:

Telefones:

E-mails:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Hidrômetro unijato DN 20 mm (3/4”), classe B ou superior, aprovado pelo INMETRO, com relojoaria protegida, corpo em material resistente à corrosão, para água fria – COTA PRINCIPAL	Und				
2.	Hidrômetro unijato DN 20 mm (3/4”), classe B ou superior, aprovado pelo INMETRO, com relojoaria protegida, corpo em material resistente à corrosão, para água fria – COTA RESERVADA					
VALOR TOTAL						R\$

DECLARAMOS, sob as penas da Lei:

- que nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como, mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos;

- que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;

- que o prazo de execução/entrega do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação, a contar do recebimento da requisição de compra, e

- que está ciente e cumprirá plenamente aos requisitos de habilitação do edital, solicitados nos **itens 9.7.1, 9.7.2, 9.7.3 e 9.7.4**, e ainda que a não apresentação futura dos documentos de habilitação ensejará aplicação da sanção administrativa prevista no **Item 18.1.3** deste edital e **Art. 155, IV**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2025.



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Observação: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

Observação: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, participante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026**, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; e
- que não possui, em sua estrutura, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal, e
- que está ciente e cumprirá plenamente aos requisitos de habilitação do edital, solicitados nos **itens 9.7.1, 9.7.2, 9.7.3 e 9.7.4**, e ainda que a não apresentação futura dos documentos de habilitação ensejará aplicação da sanção administrativa prevista no **Item 18.1.3** deste edital e **Art. 155, IV**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Observação: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026 – PROCESSO Nº __/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição parcelada de 1.000 (mil) Hidrômetros tipo Unijato destinados à medição de consumo de água em ligações residenciais, conforme descrito neste Edital e seus anexos

Dados da Empresa

Razão Social:
CNPJ:
Endereço Comercial Completo:
E-mail Institucional:
Telefones/DDD:

Dados do Representante/Sócio Proprietário ou Procurador – responsável que assinará Contrato/Ata de Registro de Preços

Nome:
Cargo:
RG nº:
CFP nº:
Data de Nascimento:
Endereço Residencial Completo
Telefones/DDD - Pessoal:
Telefones/DDD - Institucional:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

Dados do Preposto - responsável que acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços durante toda a vigência contratual.

Nome:
Cargo:
RG nº:
CFP nº:
Telefones/DDD - Pessoal:
Telefones/DDD - Institucional:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

***Endereço Completo:** rua/avenida, número, bairro, complemento, cidade, estado e CEP.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026 - ____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Aos __ dias do mês de _____ de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CANITAR**, na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº – Centro – CEP 18.990-150 – Canitar – São Paulo – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JOEL RODRIGUES**, de ora em diante designado **MUNICÍPIO**, e de outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0__/2026**, doravante denominada **FORNECEDORA (S) BENEFICIÁRIA (S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais, e, em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDORA (S) BENEFICIÁRIA (S):

FORNECEDORA BENEFICIÁRIA 1

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição parcelada de 1.000 (mil) Hidrômetros tipo Unijato destinados à medição de consumo de água em ligações residenciais, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A FORNECEDORA BENEFICIÁRIA deverá realizar a entrega dos produtos e/ou a execução dos serviços, em conformidade com as especificações do **Pregão Eletrônico nº ____/2025 – Processo nº ____/2025**.

2.1.1 – PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO E/OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- O objeto desta licitação deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as solicitações da Secretaria Requisitante, em até **03 (três) dias**, contados a partir do respectivo pedido, e de acordo com as especificações estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo.



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

2.2. - Constatada alguma irregularidade na entrega dos produtos e/ou serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.3 - O quantitativo total expresso nesta Ata é estimado e representa a previsão do(s) setor(es) requisitante(s), pelo prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

2.4 - O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial da prefeitura e ficarão disponibilizados durante a vigência desta Ata.

2.5. - A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a empresa FORNECEDORA BENEFICIÁRIA do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.6 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo(s) Órgão(s) Gerenciador(es) do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 - O Órgão Gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 - Não há outros Órgãos participantes no presente Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência da presente Ata será de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com fulcro no artigo 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

5.2 - Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como mão de obra tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O Órgão Gerenciador compromete-se pagar à Fornecedora Beneficiária, os valores registrados nesta Ata, em até **30 (trinta) dias**, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela Secretaria requisitante.

6.2 - A Fornecedora Beneficiária deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

6.2.1 - Caso a Fornecedora Beneficiária seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

6.3 - A Fornecedora Beneficiária deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

6.4 - A despesa proveniente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias constante do orçamento vigente:

FICHA- TESOURO

6.5 - Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento.

6.6 - Será deduzido do pagamento, quando aplicável, o Imposto Sobre a Renda, conforme disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS:

7.1 - Os preços registrados e os contratos deles decorrentes serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes.

7.2 - A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

7.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3 - O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O Órgão Gerenciador, acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1 - A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora Beneficiária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2. A **Gestão desta Ata de Registro de Preços** será realizada pelo Gestor de Contratos, representante da administração.

8.2.1 - A **Fiscalização desta Ata de Registro de Preços** será realizada pelas Nutricionistas, representantes da administração.

8.3 - **O Fiscal e Gestor** de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

8.3.1 - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

8.4 - O objeto desta Ata será recebido:

8.4.1 - Provisoriamente, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da Fornecedora Beneficiária de término da execução;

8.4.2 - Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

8.5 - Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 - Das obrigações da Fornecedora Beneficiária:

9.1.1 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.1.6 - Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução desta Ata;

9.1.9 - Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.10 - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9.2 - Das Obrigações do Órgão Gerenciador:

9.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3 - Comunicar à Fornecedora Beneficiária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora Beneficiária, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.5 - Efetuar o pagamento à Fornecedora Beneficiária no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora Beneficiária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora Beneficiária, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

10.1 - A Fornecedora Beneficiária terá seu Registro cancelado quando:

10.1.1 - Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2 - Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4 - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

10.3 - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1 - Por razão de interesse público; ou

10.3.2 - A pedido do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013, ou outro que o substitua.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

TUTELA JUDICIAL

11.1 - Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, quais sejam:

11.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços;

11.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços que cause grave dano ao MUNICÍPIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preços;

11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 - não celebrar ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;

11.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;

11.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 - considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento com ME/EPP ou conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo licitatório, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 – Advertência, pela infração prevista no **ITEM 11.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 – Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento), analisando a concretude fática.



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos **ITENS 11.1.2 a 11.1.7** deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos casos dos **ITENS 11.1.8 a 11.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3 - A sanção estabelecida no **ITEM 11.2.4** será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

11.3.1 - será de competência exclusiva da **autoridade máxima do município** e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da **autoridade máxima da entidade**.

11.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** a **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO**.

11.7 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**.

11.8 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE)** e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais resultantes do fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Fornecedora Beneficiária, até o término desta Ata de Registro de Preços.

12.2 - A Ata de Registro de Preços deverá manter, durante a vigência deste contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O MUNICÍPIO se compromete a publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o FORO DA COMARCA DE CHAVANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato/ata de registro de preços e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente contrato/ata de registro de preços, pelo qual o firmam na presença de duas testemunhas, em **03 (três) vias** de igual forma e teor.

MUNICÍPIO

FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

TESTEMUNHA:

Nome: _____
CPF nº: _____

TESTEMUNHA:

Nome: _____
CPF nº: _____

GESTOR CONTRATUAL – DO MUNICÍPIO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF nº: _____

FISCAL CONTRATUAL – DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF nº: _____

PREPOSTO, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL - DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF nº: _____



Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

ANEXO VIII - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: _____

FORNECEDORA BENEFICIÁRIA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo município:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela Fornecedora Beneficiária:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL(IS) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

ANEXO IX - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

MUNICÍPIO: _____

FORNECEDORA BENEFICIÁRIA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Observação: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** estar ciente e cumprir plenamente aos requisitos de habilitação do edital, solicitados nos **itens 9.7.1, 9.7.2, 9.7.3 e 9.7.4**, e ainda que a não apresentação futura dos documentos de habilitação ensejará aplicação da sanção administrativa prevista no **Item 18.1.3** deste edital e **Art. 155, IV**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)